

Circular CBCa 016/2023 – Canoagem Descida

Curitiba, 04 de março de 2023.

Aos Filiados

Assunto: **Convocação para o Campeonato Mundial JR e SUB 23 de Canoagem Descida 2023.**

Prezados,

A Confederação Brasileira de Canoagem, através do seu Presidente vem, por meio desta, **convocar** os atletas abaixo relacionados para participarem do **Campeonato Mundial JR e SUB 23 de Canoagem de Descida 2023**, que ocorrerá entre os dias **05/07 a 09/07 de 2023, na cidade de Roudnice Nad Labem, Czech Republic**. O critério de convocação se deu com base no Ranking 2022 e nível técnico dos atletas.

Convocados:

K1 MASCULINO SUB 23

ALLAN KAUÃ DA SILVA FERREIRA - SEMEANDO SONHOS

EDGAR DA SILVA BALBUENA – CRA

C1 MASCULINO SUB 23

LUIZ ANTONIO PEREIRA MACHADO – SEMEANDO SONHOS

TECNICO DA EQUIPE

ANDRÉ LUIZ DE PAULA – Técnico SEMEANDO SONHOS

CHEFE DE EQUIPE

LEONARDO BUENO GONÇALVES – Supervisor da Modalidade

1. Financiamento da participação

Conforme já é de conhecimento de todos, a Canoagem de Descida não é uma modalidade olímpica. Portanto, não dispõe de recursos da Lei Agnelo Piva. Dessa forma, os interessados deverão arcar com as despesas e responsabilidades de sua participação, incluindo passagens, hospedagem, alimentações ou quaisquer outros custos.

2. Cadastro

Somente poderão participar do evento, atletas com cadastro regular junto à CBCa, para verificar a situação cadastral basta acessar o link (sge.cbca.org.br).

3. Inscrições

A CBCa dará apoio a taxa de inscrição, e a logística de viagem aos atletas, porém todas as taxas devem ser negociadas e pagas pelos próprios interessados (atletas).

4. Prazos, manifestação de interesse e condições de participação

Os atletas acima mencionados precisam confirmar sua participação no campeonato Mundial, **até o dia 10 de junho de 2023**, mediante o envio de e-mail para o Supervisor da modalidade: leonardo.bueno@canoagem.org.br. **O não envio da mensagem, será entendido como desistência da participação nesta competição.** Para que a convocação seja deferida, o supervisor deverá obrigatoriamente acusar o recebimento do e-mail.

Por derradeiro e a quem interessar possa, com fulcro no art. 84, da Lei 9.615/98. "Será considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta servidor público civil ou militar, da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, estiver convocado para integrar representação nacional em treinamento ou competição desportiva no País ou no exterior".

Dúvidas e demais informações podem ser obtidas diretamente com o Supervisor da modalidade de Canoagem de Descida pelo e-mail: leonardo.bueno@canoagem.org.br

Atenciosamente,



Rafael Giroto

Presidente da CBCa